

RESPOSTAS AO ESCLARECIMENTO 7 – MOBIT

1) RESPOSTA:

a- Basta somar os valores unitários estimados para cada item que compõe o GRUPO/LOTE ÚNICO. Tais valores unitários estimados foram devidamente cadastrados no COMPRASNET;

2) RESPOSTAS:

a- Entendimento está parcialmente correto. Campos do COMPRASNET devem ser preenchidos por cada licitante e o modelo do ANEXO III do Edital deve ser respeitado. Contudo, PROPOSTA E HABILITAÇÃO devem ser inseridos no COMPRASNET antes da abertura da sessão pública. Vide aviso inserido no site da Prefeitura - A cláusula 10.3 do Termo de Referência deve ser entendida como uma extensão do ANEXO II do Edital: “10.3.A PROPONENTE deverá incluir, na sua documentação de habilitação, as relações dos requisitos atendidos pela solução ofertada com base nas planilhas apresentadas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência, preenchendo os requisitos atendidos, os quais serão verificados durante a demonstração”.

b- Conforme cláusula 21.10 do edital: “Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.”

b1- O GRUPO/LOTE ÚNICO foi devidamente cadastrado com 12 itens no COMPRASNET. Apontamento não procede.

b2- O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do Comprasnet não são exaustivos em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do Comprasnet, prevalecerão as especificações do Edital.